



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VI - Nº1087 - PARNAMIRIM, RN, 25 DE JULHO DE 2015

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
PORTARIAS

PORTARIA Nº 0508, DE 23 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

1º. Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituir a comissão Organizadora Alusiva aos Festejos da Semana da Pátria - 2015.

- VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA - Presidente;
- JOSÉ LÚCIO DE ARAÚJO BARROS FILHO - Coordenador Geral;
- HAROLDO GOMES DA SILVA - Coordenador de Infraestrutura;
- ROSANA VARELA DE MACEDO - Coordenadora de Cerimonial;
- EDUARDO LINCOLN NEVES - Coordenador de Trânsito;
- JOSÉ RILDO MARTINS CRUZ - Coordenador das Escolas Municipais;
- ROSIMAR DE CARVALHO ANTONIO MOREIRA - Coordenadora das Escolas Privadas;
- MARIA EUGÊNIA DE MOURA FURTADO SARAIVA - Coordenadora das Escolas Estaduais;
- CARMELITA MEDEIROS DA NÓBREGA SOUSA - Coordenadora de Finanças;
- NECI FERREIRA FERNANDES - Coordenadora de Transportes;
- JOSÉ NÉLIO MOURA DOS SANTOS - Coordenador de Apoio.

2º. Publique-se e cumpra-se, a partir de 23 de julho de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0509, DE 23 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11 da Lei Complementar nº 046/2010, que dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral,

RESOLVE:

1º. Designar os membros abaixo, para constituírem a Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude 2015/2017:

- Josiane Bezerra Tibúrcio (Secretaria Municipal de Assistência Social);
- Kátia Cristina de Souza Soares (Secretaria Municipal de Assistência Social);
- Marcos Antônio Rodrigues (Igreja de Cristo);
- Daniele Laurentino Francelino (Associação de Apoio a Juventude do Meio Popular).

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

CPL
AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos, modelo pick-up cabine simples com carroceria, para atender as necessidades da USCA. A sessão de disputa será no dia 06 de agosto de 2015, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 23 de julho de 2015.

ALINE CORDEIRO DE FREITAS
Pregoeira/PMP

SESAD
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas no período de 28 a 31 de Julho de 2015, as inscrições com vistas à contratação temporária, nos termos da legislação vigente, de profissionais para o desempenho das funções de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pelo prazo de 06 (seis) meses podendo, a critério da Secretaria Municipal de Parnamirim/RN, ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

I- DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

- 1.1. Categoria profissional: TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
- 1.2. Carga horária semanal: 40 horas em regime de plantão;
- 1.3. Número de vagas: 40

- 1.4. Número de vagas para pessoas com Deficiência: 2
 1.5. Requisitos Básicos:
 A) Idade: mínima de 18 anos;
 B) Instrução: Ensino Médio Completo;
 C) Habilitação: Formação Completa em Curso Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2.2. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a análise Curricular, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
 2.3. As inscrições SÓ PODERÃO SER feitas PESSOALMENTE, no período das 08h do dia 27 de Julho de 2015 às 13h do dia 31 de Julho de 2015, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde Parnamirim/RN.
 2.4. O candidato deverá preencher ficha de inscrição, disponibilizada no local, anexando respectivo currículo com foto;
 2.5. Será indeferida a inscrição se apresentar-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o indeferimento de inscrição;
 2.6 Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, através de procuração, ou extemporânea;
 2.7. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada;
 2.8. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurada que seja, a qualquer época;
 2.9. NÃO Será permitida a inscrição por terceiros;
 3.0. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
 3.1. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.
 3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;
 - Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
 - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pela Junta Médica do Município;
 3.3. As etapas do processo de seleção descritas neste edital serão realizadas por uma Comissão Técnica Julgadora, formada por Profissionais da Administração Municipal, e nomeados por Portaria.

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de va-

gas, para a contratação de portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um), após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos e do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.2. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido no Item 3.9 desta seção.

3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

3.6. Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar à Junta Médica do Município, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pela Junta Médica como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

3.8. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.10. Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

4.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, compreendendo apenas e tão somente da análise Curricular.

V – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

5.1. DOS TÍTULOS

5.2 Os Títulos valerão, no máximo, 100 (cem) pontos, ainda que a soma de seus valores possa superar esse valor. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, observados os limites de pontuação abaixo:

5.2.1. Certificados de cursos de Capacitação, atualização/aperfeiçoamento profissional na área da Saúde ou áreas afins, realizados nos últimos 05 anos, correspondendo a um somatório de 120h. Até 30 pontos

5.2.2 Estagio não obrigatório regulamentado pela Lei do Estagio – 11788 de 25/09/2008, relacionado à área a que está concorrendo, sedo pontuadas apenas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06(seis) meses. 05 pontos por semestre. Até 10 pontos

5.3. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

5.3.1. Experiência profissional devidamente comprovada no cargo pretendido, na área de Urgência e Emergência - UTI Geral,

PS, APH – 10(dez) pontos por cada dois anos completos trabalhados. Até 40 pontos

5.3.2. Experiência profissional devidamente comprovada no cargo pretendido, em áreas afins. Sendo 05 (cinco) pontos por cada ano completos trabalhado(12 meses). Até 20 pontos

5.4. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de cópia de CTPS ou, no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente;

5.5. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou monitoria.

5.6. Caso o candidato apresente comprovante de experiência profissional concomitantes, só um deles será computado.

5.7. Não serão atribuídos pontos aos títulos que fazem parte dos pré-requisitos para o desempenho da função.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver NO MÍNIMO 70 (setenta) pontos;

6.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos Títulos;

6.3. Serão indicados como classificados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até o número de vagas disponíveis;

6.4. Os demais candidatos habilitados serão indicados como aprovados, até o dobro da quantidade de vagas;

6.5. Em caso de empate entre candidatos serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- A. Maior tempo de Experiência Profissional na área da Saúde;
- B. Idade, em favor do candidato mais velho;

6.6. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos no divulgados no site www.parnamirim.rn.gov.br.

6.7. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.8. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

6.9. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente.

7.0. Os recursos serão protocolados no Protocolo da SESAD, horário: 08h às 13:30, no prazo estabelecido no item 6.6.

7.1. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolizado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

7.2. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no “Diário Oficial de Parnamirim” e no site www.parnamirim.rn.gov.br.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

7.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

7.4. A critério da Administração da poderá ser fornecido aos candidatos aprovados e classificados, Certificado de Aprovação, a ser retirado, oportunamente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim, devendo tal solicitação ser devidamente protocolada na Secretaria.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Parnamirim e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

8.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem:

8.2.1. Pré-requisitos para a contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital;

8.2.2. Tempo de experiência na função, através do registro em carteira de trabalho, declaração funcional expedida por órgão público, inscrição no ISS como autônomo, ou CNPJ se pessoa jurídica.

8.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.parnamirim.rn.gov.br.

8.4. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 8.3., terão o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir:

- a) Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- e) 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
- f) Comprovante do PIS/PASEP;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- i) Atestado de Antecedentes Criminais;
- j) Comprovante de endereço;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- l) Comprovações de escolaridade e demais registros exigidos como pré-requisito para a função;

m) Documentação exigida para comprovação do tempo de experiência na função;

n) Comprovações e demais registros da titulação declarada (itens 5.2 a 5.6 deste edital);

o) Declaração de Quitação Eleitoral.

8.5. Estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não apresentar, dentro do prazo estabelecido, a TOTALIDADE da documentação exigida como comprovação do tempo de experiência na função, bem como da titulação por ele declarada (itens 5.2 a 5.6 deste edital).

8.6. Após análise de toda a documentação apresentada pelo candidato, a Área de Recursos Humanos poderá indeferir um ou mais títulos apresentados pelo candidato, ou comprovação de experiência na função, sempre que não se enquadrarem nas especificações constantes no Edital.

8.6.1. Ocorrendo a hipótese aqui descrita, a pontuação global do candidato será revista e rebaixada, descontando-se os títulos e/ou tempo de experiência indeferidos.

8.6.2. Neste caso, o candidato será reclassificado, devendo a tabela de classificação geral ser publicada novamente no site

www.parnamirim.rn.gov.br.

8.7. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

8.7.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim.

8.7.2. As decisões da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Parnamirim serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.8. Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

8.9. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação do Processo Seletivo Simplificado, em caráter irrevogável e irretratável.

8.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Parnamirim.

8.11. Os candidatos classificados serão contratados pelo regime jurídico-administrativo e estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

8.12. O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno/noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.

8.13. Os candidatos classificados dentro do limite do número de vagas disponíveis serão destinados, em ordem de classificação, para os locais que estiverem disponíveis no momento da contratação, visando atender as necessidades do serviço de saúde do município de Parnamirim. Desta forma, caso o candidato não tenha interesse na vaga/local, será considerado desclassificado do Processo Seletivo.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.parnamirim.rn.gov.br.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Parnamirim, 20 de Julho de 2015.

HENRIQUE EDUARDO COSTA

Secretário de Saúde

ANEXO I

1. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES:

A) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

Ø _ Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos.

Ø _ Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros.

Ø _ Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros.

Ø _ Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.

Ø _ Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde.

Ø _ Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade.

Ø _ Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro:

Ø no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

Ø na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes;

Ø na prevenção e controle sistemático da infecção;

Ø na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser

Ø causados a pacientes durante a assistência à saúde;

Ø na execução e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco.

Ø assistência a situações de riscos de vida ,integrar a equipe de saúde;

Ø executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

COMDICA

ATA

ATA

ATA DE POSSE DO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015, NA CIDADE DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ÀS DEZ HORAS, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADO À RUA: TENENTE MEDEIROS, NÚMERO: CENTO E CINCO, CENTRO-NESTACIDADE, PERANTE O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS, PROMOTORA DE JUSTIÇA DOUTORA ISABELITA GARCIA GOMES NETO ROSAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SENHORA MARA VÍRGÍNIA NÔGA, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SERVIDORES E DEMAIS CONVIDADOS, COMPARECEM PARA O ATO SOLENE DE POSSE, NO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COMDICA, O SENHOR HENRIQUE EDUARDO COSTA, ELEITO, PARA O BIÊNIO 2015/2017, E PARA CONSTAR, EU ALBANISA ALVES DANTAS DA SILVA, LAVREIA PRESENTE ATA QUE VAI SER ASSINADA POR MIM, PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS, PELOS CONSELHEIROS EMPOSSADOS, AUTORIDADES E DEMAIS PRESENTES.